



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E FUNDIÁRIO

PARECER/DISF nº 007/2025

Florianópolis, 17 de setembro de 2025

PARECER

Atendendo a solicitação de parecer a respeito do Projeto de Lei nº 0335/2024, que “Altera os arts. 12, 15, 19 e 29 da Lei nº 9.412, de 1994, que ‘Dispõe sobre as terras de domínio do Estado e sua atuação no processo de reforma agrária, regularização fundiária e dá outras providências’ é o parecer:

1. Nas emendas apresentadas não há objeção de texto ou conteúdo, portanto de parecer favorável, que altera os arts. 12, 15, 19 e 29 da Lei nº 9.412, de 1994;
2. Porém apresentamos sugestão de ajuste do item I do Art. 15 e supressão do item IV, descritos a seguir:

"Art.15

.....
§ 3º Não poderão ser beneficiários da concessão de direito real de uso de terras públicas:

I - os que tenham vínculo empregatício permanente fora da atividade agropecuária, ou exerçam atividades profissionais liberais;

Substituir o item I

I - os que tenham vínculo empregatício permanente fora da atividade agropecuária, ou exerçam atividades profissionais liberais, excetos os que exerçam atividade rural na área pretendida.

.....
Excluir o item IV

IV - os aposentados;

Justificativa para ambos os itens

Rodovia Admar Gonzaga, 1486 – Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis, SC - Fone (048) 3664-4400

www.agricultura.sc.gov.br hilario@agricultura.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E FUNDIÁRIO

O envelhecimento rural em Santa Catarina, se refere ao aumento da proporção de pessoas idosas na população que vive em áreas rurais. Esse fenômeno é impulsionado por diversos fatores, como o decréscimo da taxa de natalidade; êxodo rural, pois os jovens migram das áreas rurais para as cidades em busca de melhores oportunidades de educação, trabalho e renda, levando à perda de mão de obra qualificada no campo e impactando a produção agrícola e a economia local; e aumento da expectativa de vida.

O envelhecimento rural é um desafio que precisa ser enfrentado de forma conjunta por governos, comunidades e organizações da sociedade civil. Ao investir em políticas públicas e programas que promovam o envelhecimento ativo e saudável, é possível garantir que as áreas rurais continuem sendo lugares vibrantes e prósperos para todas as idades.

É evidente que garantir a sucessão dessas unidades rurais é uma necessidade para perenizar a estrutura de produção em pequenas unidades produtivas que notabilizou Santa Catarina no Brasil e no mundo, razão pela qual esse assunto merece ser tratado com mais profundidade.

Dessa forma permitir que os aposentados em especial os do meio rural possam regularizar as terras das quais viveram ou usufruíram por diverso anos ou décadas, permitira que possam usa-la ou transferir para jovens filhos ou netos.

.....

Atenciosamente,

Assinatura digital	Assinatura digital
Jairo Afonso Henkes Diretor de Desenvolvimento Sustentável e Fundiário Gestor da SAR no SIGEF Coordenador da UTE/SC	Hilário Gottselig Gerente de acesso a Terra e Sucessão Rural Coordenador da UTE/SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **73K1CH2I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JAIRO AFONSO HENKES** (CPF: 531.XXX.199-XX) em 17/09/2025 às 18:17:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/06/2023 - 17:14:58 e válido até 26/06/2123 - 17:14:58.
(Assinatura do sistema)

✓ **HILÁRIO GOTTSELIG** (CPF: 386.XXX.009-XX) em 17/09/2025 às 18:18:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/02/2019 - 15:49:10 e válido até 21/02/2119 - 15:49:10.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0MDE4XzE0MDIyXzlwMjVfNzNLMUNIMkk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014018/2025** e o código **73K1CH2I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se de manifestação sobre o Projeto de Lei nº 0335/2024, que “Altera os arts. 12, 15, 19 e 29 da Lei nº 9.412, de 1994, que ‘Dispõe sobre as terras de domínio do Estado e sua atuação no processo de reforma agrária, regularização fundiária e dá outras providências’, oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

Após trâmites administrativos, a GEMAT despachou para exame e a emissão de parecer a respeito da existência ou não da contrariedade ao interesse público do projeto de lei em tela (fl. 048).

Nesse contexto, foi provocada a presente consultoria jurídica com a finalidade de haver a emissão de ato opinativo sobre exclusivamente o interesse público da matéria, diante da manifestação técnica apresentada, nos autos, pela Diretoria de Desenvolvimento Sustentável e Fundiário.

A posição veiculada no parecer técnico DISF nº 007/2025, manifestou parcial à aprovação do Projeto de Lei supra referenciado, apontando recomendações para aprimoramento da proposta.

- “1. Nas emendas apresentadas não há objeção de texto e conteúdo, portanto de parecer favorável, que altera os arts. 12, 15, 19 e 29 da Lei nº 9.412, de 1994;
2. Porém apresentamos sugestão de ajuste do item I do Art. 15 e supressão do item IV, descritos (...)”

Nesse sentido, fundado na consideração técnica apresentada, conclui-se pela inexistência de contrariedade ao interesse público e pela possibilidade de sanção do Projeto de Lei nº 0101/2023, desde que atendida a sugestão de ajuste do item I do Art. 15 e supressão do item IV, conforme descritos não PARECER/DISF nº 007/2025.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Diego Rosa Correia
Consultor Executivo

De acordo,

Carlos Alberto Chiodini
Secretário de Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **KB02Y85P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DIEGO ROSA CORREIA** (CPF: 009.XXX.399-XX) em 23/09/2025 às 18:01:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2025 - 16:28:21 e válido até 07/03/2125 - 16:28:21.
(Assinatura do sistema)

✓ **CARLOS ALBERTO CHIODINI** (CPF: 005.XXX.909-XX) em 23/09/2025 às 18:02:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:45:05 e válido até 30/03/2118 - 12:45:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0MDE4XzE0MDIyXzlwMjVfS0lwMlk4NVA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014018/2025** e o código **KB02Y85P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.